



## PORTARIA Nº 355/2023/MPC/PA

**O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de pensão por morte realizado por NILVARLENE DE MELO VANDERLEY (Processo PAE nº 2023/273112), em decorrência do falecimento de seu filho, Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, ex-servidor deste Ministério Público de Contas, falecido em 19/12/2022;

**CONSIDERANDO** que os documentos que instruem os autos preenchem, no caso, para fins de instrução dos processos de pensão, os requisitos exigidos no Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, publicado no DOE de 18/04/2017;

**CONSIDERANDO** as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c os artigos 6º, inciso V, 25, inciso I, 25-A, todos da Lei Complementar estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002 (com as alterações legais introduzidas até a data do fato gerador do benefício em exame, ocorrido em 19/12/2022);

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer jurídico nº 38/2023 e tudo mais que consta do caderno processual,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º AUTORIZAR** a habilitação da Sra. **NILVARLENE DE MELO VANDERLEY** como beneficiária da **Pensão por Morte** decorrente do óbito do ex-servidor OSVALDO VANDERLEY DE SOUSA JUNIOR, a contar da data do seu falecimento (19/12/2022).

**Art. 2º** Conceder à referida beneficiária a integralidade do benefício, correspondente ao valor de **R\$ 3.496,70 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, calculado de acordo com a legislação em vigor na data do óbito do ex-servidor, conforme Memorial de Cálculo da Pensão em anexo, o qual é parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do falecimento do ex-servidor (19/12/2022).

Belém/PA, 04 de julho de 2023.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
Procurador-Geral de Contas



**PORTARIA Nº 355/2023/MPC/PA, de 04/07/2023**

**ANEXO – MEMORIAL DE CÁLCULO DA PENSÃO**

Ex-servidor: **Oswaldo Vanderley de Sousa Junior**  
Beneficiária habilitada: **Nilvarlene de Melo Vanderley**

Cálculo da Pensão (na data do óbito):

(A) Valor da aposentadoria por incapacidade permanente:	R\$ 5.827,83
(B) Cota familiar de 50% = A X 50%:	R\$ 2.913,92
(C) Cota de 10% por dependente = A X 10%:	R\$ 582,78
(D) Número de dependentes habilitados:	01
<b>(E) VALOR DA PENSÃO = B + (C X D):</b>	<b>R\$ 3.496,70</b>

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
Procurador-Geral de Contas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESQUITA (Lei 11.419/2006)  
EM 04/07/2023 14:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 513B01854C37471D.D118621A86F07BEC.6C6232DB7F884126.3987FAA3A1F33416

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AKYSON FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200109, 30 (trinta) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2022 a 29/06/2023, sendo 05 (cinco) dias para o período de 17 a 21/07/2023, 10 (dez) dias para o período de 28/08 a 06/09/2023 e 15 (quinze) dias para o período de 06 a 20/11/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 04 de julho de 2023.

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL  
SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 958805

## PENSÃO

## PORTARIA Nº 355/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de concessão de pensão por morte realizado por NILVARLENE DE MELO VANDERLEY (Processo PAE nº 2023/273112), em decorrência do falecimento de seu filho, Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, ex-servidor deste Ministério Público de Contas, falecido em 19/12/2022;

CONSIDERANDO que os documentos que instruem os autos preenchem, no caso, para fins de instrução dos processos de pensão, os requisitos exigidos no Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, publicado no DOE de 18/04/2017;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento constantes dos autos; CONSIDERANDO o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c os artigos 6º, inciso V, 25, inciso I, 25-A, todos da Lei Complementar estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002 (com as alterações legais introduzidas até a data do fato gerador do benefício em exame, ocorrido em 19/12/2022);

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico nº 38/2023 e tudo mais que consta do caderno processual,

## RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a habilitação da Sra. NILVARLENE DE MELO VANDERLEY como beneficiária da Pensão por Morte decorrente do óbito do ex-servidor OSVALDO VANDERLEY DE SOUSA JUNIOR, a contar da data do seu falecimento (19/12/2022).

Art. 2º Conceder à referida beneficiária a integralidade do benefício, correspondente ao valor de R\$ 3.496,70 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), calculado de acordo com a legislação em vigor na data do óbito do ex-servidor, conforme Memorial de Cálculo da Pensão em anexo, o qual é parte integrante desta PORTARIA.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do falecimento do ex-servidor (19/12/2022).

Belém/PA, 04 de julho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

## PORTARIA Nº 355/2023/MPC/PA, de 04/07/2023

## ANEXO – MEMORIAL DE CÁLCULO DA PENSÃO

Ex-servidor: Osvaldo Vanderley de Sousa Junior

Beneficiária habilitada: Nilvarlene de Melo Vanderley

Cálculo da Pensão (na data do óbito):

(A) Valor da aposentadoria por incapacidade permanente: R\$ 5.827,83

(B) Cota familiar de 50% = A X 50%: R\$ 2.913,92

(C) Cota de 10% por dependente = A X 10%: R\$ 582,78

(D) Número de dependentes habilitados: 01

(E) VALOR DA PENSÃO = B + (C X D): R\$ 3.496,70

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 958876

## OUTRAS MATÉRIAS

## INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

## Nota de Empenho de Despesa: 2023.370101NE000512

Valor: 4.185,00

Data: 30/06/2023

Objeto: Inscrição para participação no seminário brasileiro de RH no setor público, realizado no período de 15 a 17 de agosto de 2023 em foz do Iguaçu/pr.

Inexigibilidade: 14/2023-MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 01.500.0000.01

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: INFOCO-RH LTDA

CNPJ: 44.825.501/0001-82

Endereço: Rua Izabel a Rentadora, n.º 2356, sala 118, bairro: centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-010

Ordenador: PATRICK BEZERRA MESQUITA

Protocolo: 958536

## Resolução nº 17/2023 – MPC/PA – Conselho Superior

Autoriza o afastamento do Procurador-Geral de Contas para gozo de período licença-prêmio

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando n. 56/2023 – PGC/MPC/PA, por meio do qual o Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, solicita o gozo da segunda parcela da licença-prêmio relativa ao tempo ininterrupto averbado pela PORTARIA n. 33/2022 – MPC/PA, para o período de 17/07/2023 a 15/08/2023;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas (PAE n. 2023/740133, seq. 6);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17-I, da Lei Complementar n. 09/1992, e 17, VI, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, para gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, a serem usufruídos de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 3 de julho de 2023.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Membro nato

DEÍLA BARBOSA MAIA

CORREGEDORA-GERAL

Membro nato

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS

Membro eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

PROCURADORA DE CONTAS

Membro eleito

Protocolo: 958713

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA N.º 20/2023-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; CONSIDERANDO a vigência do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do calendário anual de correções ordinárias previstas para o ano de 2023, RESOLVE:

I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CURRALINHO e OEIRAS DO PARÁ, no período de 10 a 14 de julho de 2023; II – DELEGAR ao Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, a realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos; III – DESIGNAR os integrantes do Núcleo de Correções e Inspeções desta Corregedoria-Geral, Srs. MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO e CARLOS ALBERTO DA MATA VELOSO, para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização; IV – DESIGNAR os policiais militares à disposição deste Órgão Correcional, SGT PM SILAS, CB PM CALVINHO, CB PM D'ANGELES e SD PM GWIDYON para garantirem a segurança da equipe, no período de 10 a 14 de julho de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Belém-PA, 04 de julho de 2023.

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça/Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 958602